



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

AUTÓGRAFO Nº. 020-2016

Ref. ao Projeto de Lei do Executivo nº. 018-2016.

Altera a redação dos incisos III e IV do art. 14 da Lei Municipal nº 1.161/2001 que instituiu o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais.

O Vereador Sidnei Nayssinho, Presidente da Câmara Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que este Poder Legislativo aprovou o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos III e IV do art. 14 da Lei Municipal nº 1.161, de 22 de novembro de 2001, que instituiu o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Ronda Alta - RS, nos seguintes termos:

Art. 14. ...

I - ...

II - ...

III - A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 21,21%, a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos do inciso I e II. (NR)

IV - Adicionalmente a contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos dos incisos I e II, na razão de 11,75% a partir da aprovação desta lei a dezembro de 2042.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ronda Alta, 28 de setembro de 2016.

Sidnei Nayssinho
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS